Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.837, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender uma sobra de área da Avenida Farrapos, antiga Rua "B" da Vila Alipio Farias, Quadra 181, nesta Cidade, com área de 131,59m², ao Senhor Vital Benito Arpini e à Senhora Claudia Adriana Barbosa Arpini.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender, ao Senhor Vital Benito Arpini e à Senhora Claudia Adriana Barbosa Arpini, uma sobra de área da Avenida Farrapos, antiga Rua "B" da Vila Alipio Farias, Quadra 181, nesta Cidade, com área de 131,59m² (cento e trinta e um metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), localizada no lado par da Avenida Farrapos, onde faz frente, esquina com a Rua Padre Nóbrega, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 7,42 metros, com parte do Lote n.º 67 da Avenida Farrapos, de propriedade de Giorgio Pili e Itacira Rosa Pili; ao Sul, na extensão de 1,80 metros, com a Rua Padre Nóbrega; a Leste, na extensão de 30,65 metros, com parte do Lote Urbano n.º 66 da Rua Padre Nóbrega, de propriedade de Vital Benito Arpini e Claudia Adriana Barbosa Arpini; a Oeste, na extensão de 30,47 metros, com a Avenida Farrapos, onde faz frente, conforme Matrícula n.º 68.218 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim-RS.

Parágrafo único. A venda se destina à regularização da área, sendo o adquirente o proprietário lindeiro, conforme resta comprovado no Processo Administrativo n.º 11.348/2014.

Art. 2.º Os encargos com a escrituração e o registro do imóvel, de que trata a presente Lei, ficarão a cargo do Senhor Vital Benito Arpini e da Senhora Claudia Adriana Barbosa Arpini.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Maio de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Arencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.